ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 017/2022

**ORIGEM:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a alteração no Âmbito do Município de Alvorada do Oeste/RO, do Piso Salarial do Magistério Público da Educação Básica para o Exercício e 2022, e da Outras Providência.

***PARECER:***

O Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração no Âmbito do Município de Alvorada do Oeste/RO, do Piso Salarial do Magistério Público da Educação Básica para o Exercício e 2022". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **ADÃOZINHO MOURA DOS SANTOS**

**Voto do Vereador Marcos Paulo Ferreira Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relatora

**Voto do Vereador Aldione de Andrade Santos – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Educação e Cultura, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Sala das Sessões, em 13 de maio de 2022.

_____
**MARCOS PAULO FERREIRA**
Presidente

_____ _____
**ADÃOZINHO MOURA DOS SANTOS** **ALDIONE DE ANDRADE SANTOS**

Relator Membro